

7.6 — A entrevista de avaliação das competências (EAC): terá a duração 10 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, apoiando-se num guião constituído por um elenco de questões, sendo avaliado segundo os níveis classificativos de Excelente (18 — 20 valores), Muito Bom (15 — 17 valores), Bom (12 — 14 valores), Suficiente (9.5 — 12 valores), Insuficiente (até 9.4 valores).

8 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

CF = AC × 50% + EAC × 50% em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular e

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências

9 — A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

10 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valorização em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada de forma decrescente, tendo por referencia os seguintes critérios:

- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
- Valorização de Experiência Profissional no Agrupamento (EPA)
- Valorização da Formação Profissional (FP)
- Preferência pelo candidato de maior idade

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, elaboradas onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, o sistema de valorização final do método, desde que a solicitem.

12 — A ordenação final que completa o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização à centésima, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas em cada um dos elementos do método de selecção.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Castro Daire é disponibilizada no sítio da Internet do citado Agrupamento, bem como na vitrina anexa aos Serviços Administrativos

14 — Composição do júri:

Presidente: Humberto Fernando Afonso, subdirector.

Vogais efectivos: José Loureiro Correia da Silva, Chefe de Serviços de Administração Escolar; Maria Madalena Macedo Almeida Costa, Encarregada Operacional

Vogais suplentes: César Manuel Alves Chiquelho, Adjunto do Director e Maria de Fátima Almeida Ferreira Cerineu, Assistente Operacional.

22 de Setembro de 2009. — O Director, *António Luís Fernandes Ferreira*.

202341591

Agrupamento de Escolas de Coja

Aviso n.º 16984/2009

O Agrupamento de Escolas de Coja torna público que pretende contratar 2 Assistentes Operacionais para o serviço de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Número de trabalhadores: 2.

Local de Trabalho: Escolas do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas de Coja.

Função: Prestação de serviços/tarefas — Serviços de limpeza e acompanhamento de crianças na hora de almoço.

Horário semanal:

1.2 — Contratos — 4 horas/dia e 20 semanais;

Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Remuneração ilíquida/hora: 3€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho nos contratos com 4 horas.

Duração do Contrato: Início de funções com termo em 31 de Dezembro de 2009.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência:

- Habilitações Literárias;
- Experiência Profissional
- Qualificação Profissional;

Critérios de selecção:

1 — Habilitações Literárias — obrigatoriedade da escolaridade obrigatória:

1.1 — 4.º Ano — 1 ponto;

1.2 — 6.º Ano — 2 pontos;

1.3 — 9.º Ano — 3 pontos;

1.4 — 11.º Ano — 4 pontos;

1.5 — 12.º Ano — 5 pontos;

1.6 — Mais que o 12.º Ano — 6 pontos.

2 — Experiência Profissional:

2.1 — Experiência no estabelecimento de ensino — 4 pontos/mês;

2.2 — Experiência noutra estabelecimento de ensino — 1 pontos/mês.

3 — Qualificação Profissional/Formação:

3.1 — Com qualificação certificada — 4 pontos;

3.2 — Sem qualificação certificada — 1 ponto.

3.3 — Em caso de igualdade será realizada uma Entrevista de Avaliação de Competências.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Documentos a apresentar: Formulário de candidatura devidamente preenchido, fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do B.I./ Cartão de Cidadão;

Fotocópia da Certidão de Habilitações;

Curriculum Vitae datado e assinado;

Outros documentos que julgue de interesse para o posto de trabalho.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

Composição do Júri:

Presidente: Manuel António Alves Monteiro (Subdirector)

Vogais efectivos:

Ilena Maria Tavares Valinho (Adjunta Directora)

João Carlos Fonseca (Chefe Serviços Administração Escolar)

Vogais suplentes:

Lucília Maria Costa Gonçalves Miranda (Encarregada Operacional)

Ana Bela Seixas Oliveira Carvalho (Assistente Técnica)

22 de Setembro de 2009. — A Directora, *Susana Isabel Batalha Fonseca*.

202339372

Despacho n.º 21774/2009

Susana Isabel Batalha Fonseca, Directora do Agrupamento de Escolas de Coja, nomeia em comissão de serviço, sem ocupação de lugar, para o exercício transitório das funções de professor titular, para o ano escolar de 2009/2010, de acordo com o n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, Com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2009, os seguintes professores:

Grupo	Nome do docente	Departamento
100 110	Ana Maria Varges Condesso Almeida Maria Helena Batista Pedroso.	Educação Pré-Escolar. 1.º Ciclo de Ensino Básico.
300 400	Filomena Maria Fontes Pedroso . . . Sara Margarida Dias Domingues Mota Gameiro.	Línguas. Ciências Sociais e Humanas.
260	Aida Vasconcelos Canelas André. . .	Expressões.

22 de Setembro de 2009. — A Directora, *Susana Isabel Batalha Fonseca*.

202339989

Agrupamento de Escolas Florbela Espanca

Aviso (extracto) n.º 16985/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais deste Agrupamento a lista de antiguidade da pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2009.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

23 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria José Passeira Pereira Pinto*.

202343024

Agrupamento de Escolas Gândara Mar

Aviso n.º 16986/2009

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, no uso das competências que lhe foram delegadas, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com termo a 31 de Dezembro de 2009.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: por despacho de 10/09/2009 da Senhora Directora Regional Adjunta, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas que reúnam os requisitos de admissão referidos no ponto 8 deste Aviso.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Gândara Mar, sita na Rua da Escola C+S, 3060 — 708 TOCHA.

6 — Caracterização do posto de trabalho: 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem o apoio com crianças com Necessidades Educativas Especiais, designadamente:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com NEE's durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Acompanhar as referidas crianças e jovens no percurso casa/escola e vice-versa;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Receber e transmitir mensagens;

f) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

g) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração ilíquida: 3,00€/hora. acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao director do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2009/2010), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e a relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, experiência profissional (EP) e experiência na unidade orgânica/serviço (EUOrg), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2(HAB) + 3(EP) + 5(EUOrg)}{10}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 15 Valores — Escolaridade obrigatória (de acordo com a idade do candidato);

b) 20 Valores — Escolaridade superior à obrigatória.